A C Ó R D Ã O

TC-005263.989.23-8

Câmara Municipal: Limeira.

Exercício: 2023.

Presidente: Everton Oliveira Ferreira.

Advogados: Andréa Cristiane Barbosa Bruno (OAB/SP nº 156.601) e Rivanildo Pereira Diniz (OAB/SP nº 328.914).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-10.

EMENTA: CONTAS DE CÂMARA. OBSERVOU OS LIMITES CONSTITUCIONAIS E DA LRF. FALHAS RELATIVAS AO PLANEJAMENTO, CONTROLE INTERNO, REPASSES, QUADRO DE PESSOAL, HORAS EXTRAS, CONTABILIDADE E RECOMENDAÇÕES. REGULARIDADE COM RESSALVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 22 de julho de 2025, pelo voto da Conselheira Substituta - Auditora Silvia Monteiro, Relatora, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara, após a sustentação oral do Presidente da Câmara, constante das respectivas notas taquigráficas, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, com as respectivas notas taquigráficas, decidiu-se pela regularidade, com recomendações, das contas da Câmara Municipal de Limeira, relativas ao exercício fiscal de 2023, exceção feita a eventuais atos pendentes de apreciação, dando, ainda, em conformidade, com dispositivo próprio do mesmo diploma normativo, quitação aos responsáveis.

Determinou, outrossim, após o trânsito em julgado, a remessa de cópia, mediante ofício, à Câmara Municipal de Limeira, para que tome ciência do inteiro teor da decisão, com especial atenção ao que foi recomendado, devendo, a fiscalização, durante a próxima inspeção, certificar se a Edilidade concluiu suas medidas e adotou as providências reclamadas.

Por fim, determinou o encaminhamento ao Cartório para as providências de praxe, procedendo às anotações e promovendo o arquivamento do feito no meio digital adequado.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 22 de julho de 2025.

RENATO MARTINS COSTA – PRESIDENTE

DIMAS RAMALHO – REDATOR